

LEI Nº 3.324 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) destinado a medicamentos com recursos da Farmácia Mental/Estado e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender despesas com aquisição de medicamentos com recursos da Farmácia Mental/Estado com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04 – SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10-SAÚDE

10301-ATENÇÃO BÁSICA

1030100019-PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.072– MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MENTAL/ESTADO

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$-600,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-600,00

OBJETIVO: "Visa a aquisição de medicamentos do Programa Farmácia Mental/Estado".

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência de recursos do Programa Farmácia Mental/Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.